

e tão nobres esforços da beneficencia publica e particular? Que aterradora e triste situação!

É innegavel que ha doentes perigosos, que é mister proteger para obedecer nobremente ao coração humano e para salvaguardar a sociedade.

Na Inglaterra e na America ha muito tempo que existem asylos para estes infelizes, a que a nova escola chama impropriamente criminosos.

As pretensões da escola italiana assertam sobre dados insuficientes e incoherentes. Os mais considerados anthropologos europeus, depois de exames reflectidos e de investigações prolongadas, rejeitam absolutamente a hypothese do homem anatomicamente marcado e destinado para o crime. Basta-nos citar as grandes summidades: Benedikt na Austria, o eminent professor da facultade de medicina de Vienna; Mantegazza, presidente da sociedade de anthropologia de Italia; Hegel, presidente da sociedade de anthropologia da Belgica; em França os brilhantes chefes da sciencia anthropologica, Manouvrier, Topinard, Brouardel, etc., sem faltar dos juristas e dos psychologos. O movimento da nova escola foi feito por tres homens de incontestavel talento, H. Ferri, Garofalo e Lombroso como chefe, dois juristas e um medico. Os adeptos entusiastas de Italia, de Hespanha, de Portugal e do Brazil são elementos que agitaram a onda espumante, mas que não contribuiram para o seu real incremento.

Em Italia ha o movimento da *Terza Scuola*, dirigida por Alimena, Colajani, Carnavale e Vaccaro, que deixam em parte as idéas de Lombroso, rejeitando absolutamente a existencia do typo criminal e considerando o meio social como factor dominante da criminalidade contemporanea. A *escola classica* é representada dignamente nas pugnas activas por L. Luchini, a *anthropologica* por Lombroso e a *Terza Scuola* pela nova geração positivista e determinista. Lombroso, Puglia e Ferri, principalmente, contestam ao grupo novo toda a autonomia, não é senão um filho ingrato e orgulhoso do movimento positivista, do qual elle são os primeiros representan-

tes. Ernesto Rosenfeld, discípulo de von Liszt, professor da universidade de Halle, publicou no *Boletim da união internacional do direito penal*, um artigo sobre essa novíssima escola, no qual deixa ver os desejos de atrahir á *União internacional* os discípulos ingratos do professor de Turim. Esta novíssima escola não tem nada de nova, é uma aspiração híbrida de aliança entre as theorias do direito vigente e um positivismo barato. Conservemos o código penal modificado pelo critério sensato dos progressos legítimos da scienzia. Eis as conclusões do congresso expressas nos seguintes votos, adoptados por unanimidade:

I — Ensino da anthropologia criminal

Que sejam creados nas universidades cursos de anthropologia criminal, obrigatorios para os estudantes de medicina e de direito.

Este voto foi proposto por Benedikt, Manouvrier e Von Liszt. Houzé, Nacke, Ploix e Warnots haviam proposto o seguinte:

— Que sejam inscriptos obrigatoriamente nos programmas das facultades de medicina e de direito das universidades, cursos de anthropologia juridica, dando noções de anatomia, de physiologia e de pathologia do homem.

Sarraute propozera o seguinte, já formulado e adoptado no congresso de Paris:

— Que o ensino da medicina legal seja oficialmente dado aos estudantes de direito e sancionado por um exame, de maneira que aquelles que se destinam ás funcções judiciarias e mórmonte ás da instrucção, possam ordenar exames, não ao acaso, mas com conhecimento de causa.

O congresso, concordando com o principio inserto n'esses tres supramencionados votos, deferiu á mesa a redacção definitiva. A mesa adoptou o primeiro.

II — Assignalamentos anthropometricos

Que se adopte e generalise em todos os países o sistema dos assignalamentos anthropometricos, não sómente para a iden-

tificação dos reincidentes, senão também para a verificação segura e rápida da identidade pessoal.

Este voto e o seguinte, que foi rejeitado, foram propostos por De Ryckere, Dugniolle, Goddyn, Hallet, Nyssens, Otlet e Pécher :

Que se experimente o sistema de mr. Georges Bertillon, concernente á reconstituição do assinalamento anthropometrico por meio do vestíario.

Também foi rejeitado o seguinte terceiro voto, proposto por C. Lahovari :

Que se instituam repartições anthropometricas em todos os centros jurídicos dos países europeus, com uma repartição central em Paris ou Bruxellas, de geito a fornecerem às investigações anthropologicas fontes mais numerosas de esclarecimentos.

Estas repartições deveriam ocupar-se de uma série de gente honesta, a fim de tornarem mais convincentes as conclusões a tirar.

III — Prisões-asilos

Que se criem *asyls especiales*, distintos das prisões e dos asilos de alienados já existentes, e que se imponham tanto sob o ponto de vista medico como sob o ponto de vista penal.

Este voto foi proposto por De Boeck, Goddyn e P. Otlet.

IV — Colonias de educação correcional

Que as colonias de educação correcional tomem o título de asilos ou de escolas, a exemplo da Belgica.

Proposta de Dalifol.

V — Inspeção médica dos presos

Que se institua em todos os paizes um serviço de inspeção mental dos presos, como existe na Belgica.

É uma modificação do seguinte voto, proposto por Sarrante : A necessidade de um exame psycho-moral do delinquente

impõe-se como meio de afirmar a existencia dos sentimentos sobre os quais se especula para auctorizar a liberdade condicional e adiar a applicação da pena. O congresso entende, pois, que ha mister organizar uma inspecção medica dos presos, como na Belgica.

VI — Causas económicas da criminalidade

Que se ponham as estatísticas criminais em relação com as fluctuações económicas que podem influir sobre a marcha da criminalidade.

Esta redacção foi proposta por mr. Le Jeune, ministro da justiça da Belgica e presidente honorario do congresso, em substituição da do voto proposto por mr. J. de Bloch :

Que os governos, antes da publicação das estatísticas criminais, submettam aos corpos constituidos, ou especialistas em agricultura, industria, trabalhos manuas, commercio, dados comparativos sobre as causas que podem explicar as fluctuações.

VII — Exame psychologico

Que ao estudo do senso moral do criminoso seja feito um exame psychologico mais completo, e que verse sobre o meio social, sobre o estado de instrucção e sobre os antecedentes atavicos do réu.

Proposto por C. Lahovari.

VIII — Folha de informações

Que se complete a folha de informações, actualmente junta aos autos crimes e correccões, por uma folha de informações atinentes à personalidade physiologica, psychologica e moral do réu, a fim de habilitarem os magistrados e os advogados a julgarem da oportunidade de um exame medico.

Subscreveram este voto Blanchemache, De Boeck, Duignolle, Elias, Goddyn, Hymans, I. Maus, Slosser, Vander Au e Warnots.

Eis ahi os votos adoptados, e todos por unanimidade.

Ainda se propozaram outros dois: um, por G. Tripels, para que no futuro o termo *criminal* seja substituído pelo termo *penal*, quando se fale de *anthropologia*; e assim que o quarto congresso receba a denominação de *anthropologia penal*.

Foi rejeitado.

O outro voto, proposto por C. Lahovari, foi adiado para a proxima sessão.

É o seguinte:

Que os boletins ou registos judiciarios comprehendam, de ora ávante, além da folha anthropometrica, a que contém a resultado das observações pathologicas e psychologicas, e que todos estes boletins sejam concentrados em repartigões anthropometricas.

Não os comprehender n'este resumo.

Discursos do dr. Heger, vice-presidente do congresso

Minhas senhoras; meus senhores.

Recebi hontem do nosso digno presidente a difícil missão de resumir os trabalhos do congresso.

Os illustres membros que apresentaram relatórios ou tomaram parte nas discussões na ultima sessão, relevar-me-hão não os comprehender n'este resumo.

Foi-me impossivel assistir a ella.

Para entrar coração a dentro de todas as questões atraídas, para vos apresentar uma apreciação d'ellas, havia mistério ser competente.

Esta competência deveria apoiar-se n'uma encyclopedie científica: haveria mister ser alienista com Magnan, com Mendel, com Motet, com Garnier, com Voisin, com Jelgersma; jurista com Gauckler, com Van Hamel, com Von Liszt, com Prins; psychologo com Benedikt, com Tarde; anatomicista com Gaudenzi, com Manouvrier, com Houzé, com Warnots; socio- logo com Lacassagne, com Tarde ainda, com Denis; haveria mister consubstanciar em si todas estas competencias, todo

este trabalho individual, todos estes engenhos, todas estas energias, que tendes successivamente admirado.

O homem, que realizasse em si igual synthese, seria, certamente, o typo do «anthropósta-criminal-nato».

Util é dizer-vos que não tenho tal pretensão. Venho tão sómente comunicar-vos o que pude ouvir, sentir, estudar, compreender, durante esta semana tão bem aproveitada.

Foram-vos submettidas muitas questões de facto, e, à parte inevitaveis nuances, foram aceitas e approvadas.

Verdade é que muitas d'ellas não eram novas, mas eram oportunas.

As questões de facto versam, em primeiro logar, sobre as constatações relativas aos caracteres physicos e moraes dos criminosos, á sua anatomia, á sua physiologia, á sua pathologia. As questões anatomicas, que tantas discussões tiveram levantado, parecem hoje completamente resolvidas. Não se contesta já a existencia de tares physicas, frequentes nos criminosos; mas renunciam-se a considerar tal ou tal destas tares, ou mesmo o seu conjunto, como pathognomonicas.

Ninguem apareceu aqui a defender o typo criminoso nativo, combatido por mrs. Manouvrier, Houzé, Warnots. Tomasteis conhecimento dos ultimos aperfeiçoamentos introduzidos nos métodos craniométricos e craniographicos pela construção dos apparelhos de mr. Benedict e de mr. Gaudenzi. A physiologia do criminoso é assumpto menos explorado.

Mr. Lacassagne expôz-yos uma classificação baseada sobre a physiologia cerebral. Dividindo os criminosos em frontais, parietais, occipitais, prende a sua teoria cerebral aos ensaios de Gall e aos trabalhos de Comte; entende que deve ser ponderante o estudo do funcionamento cerebral dos delinquentes e acha que demais se tem ocupado da sua anatomia. Com tudo, mr. Lacassagne poderia achár n'esta anatomia do crâneo, tão bem estudada por nossos predecessores, muitos argumentos em favor da sua these: querer fulhar sobre tudo do desenvolvimento da região pariéto-occipital e da altura do crânio, tão notáveis em muitos assassinos.

Madame Tarnowsky, em consciencioso testudo sobre os órgãos dos sentidos nas mulheres criminosas, mostrou-vos que sabe aplicar com rigor os princípios da experimentação fisiologica a mais ardua. Permita-se-me que a felicite, lhe agradeça ter vindo para entre nós e a ofereça como exemplo a seus confrades do sexo forte.

O primeiro assumpto tratado, de entre os que se referem estados psychologicos tão profundamente interessantes, simultaneamente á pathologia e á psychologia dos delinquentes, foi a obsessão criminosa.

Fizesteis, com mrs. Magnan e Ladame, a analyse d'estes estados psychologicos tão profundamente interessantes.

Magnan pintou-vos, n'um surprehendente quadro clínico, a situação d'estes desgraçados, que reconhecem o mal que fazem, e são impotentes para o evitarem.

Mr. Garnier insistiu sobre o periodo de lucta interior, com suas victorias passageiras, seu naufrágio final, e a sua descarga motoria produzindo o alívio.

A obsessão morbida, a idéa fixa, surge de preferencia e instala-se no cérebro dos degenerados.

Tendo sido geralmente reconhecido este facto — excepto pelo dr. Näcke, que considera a obsessão como symptom de doença mental, mesmo nos não degenerados — tendes discutido a sua frequencia.

Mr. Benedikt declarou-nos que se pôde observar muitas vezes a obsessão nos criminosos, sobretudo n'aquelle que elle chama «os reincidentes honestos».

Mr. Näcke não é d'esta opinião.

A pathologia do crimino confina com a medicina mental. É um alienista, o dr. Jelgersma, que traz aqui esta these: que o crimino não deve ser considerado como um martyr da hereditariade, como uma victim do atavismo, mas sim como um doente.

Identifica o crimino nato com o «louco moral» de Pri-chard.

Tal não é a opinião de mr. Masoin nem a de mr. Dekterev, nem a de muitos outros alienistas.

Sem embargo de um interessante debate, ficou de pé a questão. Não se chegou a nenhuma conclusão positiva.

A these do dr. Jelgersma será ainda por largo tempo discutida. Ainda não está bem assente a classificação das doenças mentais. Para se poder fazer uma classificação precisa, havia mister basear-a sobre a physiologia pathologica do cérebro e sobre as localisações cerebraes.

Toda a classificação baseada sómente nos symptomas, comporta estudos intermediarios que se prestam a discussão.

Ouvistes também uma comunicação de mr. Cuylits sobre a origem morbida dos caracteres reconhecidos nos criminosos natos.

Em seguida tratou-se de uma grave questão de physiologia e de pathologia mental.

A sugestão foi objecto dos relatorios de mrs. Benedikt, Vöisin e Bérillon.

Mr. Benedikt não crê na suggestão, pois não vê nos factos que lhe tem sido dado observar ou conhecer, um conjunto suficientemente preciso, sufficientemente definido, para ser desde já submetido a uma critica científica.

Mr. Mendel prevê que será curta a era das curas pelo hypnotismo e pela suggestão. Nenhuma confiança tem na efficacia real d'estas práticas.

Mr. Crocq não está longe de seguir esta opinião, e insiste sobretudo nos perigos do hypnotismo.

A suggestão, assim contestada até na sua existencia, encontra energicos defensores em mrs. Voisin, Bérillon, Ladame, Houzé, Masoin.

Alem d'isso, estão todos de acordo em reconhecer que a suggestão hypnotica deve ser empregada com circunspeccão pelo medico.

Pôde-se — como pretende ter demonstrado mr. Voisin — fazer executar actos criminosos por meio de suggestão hypnotica?

N'esta hypothese, a quem se deve punir?

Mr. Voisin entende que o hypnotizador desonesto, que sug-

geriu o delicto, não deve escapar à repressão. Poder-se-há concretizar o hypnotismo que commeteu o acto delituoso, o qual confessará o nome d'aquelle que o impeliu ao mal.

Em quanto que mr. Masoin resolve afirmativamente a questão de saber se a suggestão hypnotica é assaz eficaz para provocar a consummação de um verdadeiro delicto, mr. Motet, pelo contrario, não crê que um homem *normal* possa ser levado á prática do crime pelo simples efeito de uma sugestão. Entende que a questão ainda não está amadurecida. É de crer, visto que terminou o debate, e cada um ficou com a opinião que tinha.

Com o relatorio de mr. Dalleagne sobre a etiologia funcional do crime abre-se, desde o primeiro dia, outro horizonte diverso d'aquelle que se limita ao individuo. O crime, diz mr. Dalleagne, é um facto biológico e social. O desenvolvimento que dá ao seu pensamento prova que tem ponderado bem a complexidade do problema suscitado por esta definição de tão simples apparencia.

Todo o phänomeno biológico é complexo: o menor animalculo, é o infinito vivo.

Um de vós teve razão de dizer que aquelle que não vê isto, aquelle que julga compreender a vida, não torna em linha de conta tudo quanto ignora.

Mas, por mais complicado que seja o grumo de protoplasma que representa um ser, não têm os histólogos tratado o problema da sua estrutura? Não o têm elles tornado accessível até aos estudantes?

Nas sciencias astronomicas achámos exemplos ainda mais frisantes de soluções exactas, dadas por pacientes investigadores telescopicas e spectroscopicas aos problemas originariamente os mais complexos. Não temos visto recentemente analysar até a propria luz solar¹?

É preciso não desanimar, sob pretexto de que o problema é muito difícil ou muito complexo.

Mr. Dalleagne assestou o telescopio sobre a nebulosa; fez-o por isso.

Encontrou no seu caminho graves questões de princípio, que têm despertado imediatamente a atenção de toda a assembleia.

Todavia, no primeiro dia, apenas houve um torneio preparatório, em que o delegado da China nos trouxe o concurso das suas luces. Sómente no dia seguinte, por occasião da leitura do relatorio de mr. Drill, é que a discussão se travou sobre o fundo do problema.

Mr. Drill tentou formular os principios fundamentaes da escola de anthropologia criminal; oppôz a «velha escola classica do direito criminal» á escola positivista ou escola de anthropologia criminal.

Não espereis de mim, senhores, o resumo da interessante discussão que se seguiu; está ainda inteiramente fresca na vossa memoria.

Houve explicações sinceras e completas, oposições energicas.

Vistes produzirem-se estas ultimas pela voz de mrs. Cuylitz, Zakrevsky, Meyers.

Não as recordo aqui senão para insistir sobre a atitude imediatamente, e como que instinctivamente tomada, por toda a assembleia. Permitti que me detenha n'este ponto, que é capital.

Em primeiro logar, tendes posto termo á impugnação da escola italiana, e depois de ouvir pronunciar contra ella o que mr. Garnier chama uma «requisitoria», entendesteis, com tarda, que perante vós não podem os ausentes sofrer aggravo.

Entendesteis também que ha mister não personificar nunca

¹ Allusão aos recentes trabalhos de João Stas.

uma sciencia em um homem, qualquer que elle seja, seja qual for o seu genio.

Alem d'isso, tendes-vos associado aos testemunhos prestados á iniciativa perseverante dos Lombroso e dos Ferri (n'esta altura, mr. de Renzis, ministro da Italia, pede a palavra), mr. Heger continua:

Senhores, quando Moleschott, no congresso de Paris, tomou a presidencia da sessão de abertura, julgou do seu dever insistir sobre a continuidade de nossos congressos, sobre o laço que os liga e os faz derivar um do outro.

Mr. Drill exprimia o mesmo pensamento, dizendo-vos: «Se estarmos aqui, nós, terceiro congresso de anthropologia, devemos-á iniciativa, á impulsão dada pelos sabios italianos». Não obedecêmos á «sugestão do nome», como dizia mr. Tardé; mas aceitemos a idéa. Não derivámos directamente do congresso de Paris como este derivára do congresso de Roma? Se podemos, durante estes dias, permutar com fructo e prazer nossas idéas, é aos iniciadores do congresso de Roma que o devemos.

É um facto: sem elles, não estariamos hoje aqui! Por isso, e porque vêm a extensão tomada por este terceiro congresso, tâem perguntado alguns, como mr. Gauckler: «Sonhos ainda a anthropologia criminal?»

Temos caminhado a ponto de differir do nosso predecessor; ou trilhâmos ainda o caminho que elle nos trágou? É facil a resposta. Abrâmos os *Comptes rendus* do congresso de Roma, pagina 55. Encontraremos esta passagem: «O que é que actualmente quer a escola anthropologica? Trazer o methodo e o rigor científico ao estudo das questões de criminalidade. Os metaphysicos e os juristas crearam entidades penas...; para nós não ha crimes, não ha senão criminosos; são elles que queremos estudar e conhecêr.»

Quem se exprimia assim?
Mr. Lacassagne, revocando a celebre phrase de Corvisard:
«Não ha doengas, ha doentes».

Não é o que ainda hoje dizemos?

Que importa que uns insistam mais na anatomia ou physiologia, e outros nos factores sociais da criminalidade?

O primeiro congresso, o de Roma, tinha no seu programa, como o temos hoje, a sociologia criminal.

Se temos visto aqui mrs. Tardé, Van Hamel, von Listz, Prins, dar-nos sabios conselhos, se temos ouvido a um d'elles dizer a um magistrado esta phrase que ficará: «Farei vir um medico para aprender a duvidar; não se viu da mesma forma, em Roma, um celebre jurista, mr. de Holtzendorff, affirmando, felicitando-se, esta estreita aliança que se preparava entre a sciencia juridica e as sciencias medicas?»

Em quanto se mantiver esta aliança fecunda, a anthropologia criminal viverá. Ella nasceu d'esta união; nasceu em Roma.

Muitos dos que me ouvem, assistiram ao seu glorioso baptismo.

Houve, haverá sempre, disputas de escola. Parecem indissociaveis á vida da sciencia, como as crises de crescimento, á vida do individuo: este pôde sair d'ellas engrandecido, fortificado.

É o que se dá com este congresso de anthropologia criminal. Sejâmos, pois, reconhecidos a nossos progenitores, por sermos hoje também viventes.

A discussão sobre «os principios» da anthropologia criminal apresentou ainda outros escolhos, e sobretudo este velho escolho: a oposição de metodo, os argumentos metaphysicals, o livre arbítrio. Não temos que lastimar um tal conflito.

Vistéis que elle terminou, e aplaudisteis propostas de conciliação, baseadas no respeito das convicções de cada um, e na convergência efficaz para as questões de applicação.

Vimos vir para nós um jovem padre e oferecer-nos o seu concurso em tudo que podesse servir a causa da anthropologia criminal; e um magistrado do fundo da Flandres escrever

ao nosso presidente uma tocante carta para nos dizer: «Estou convosco».

Conciliação baseada no respeito das convicções integrais de cada um; associação eficaz nas questões de aplicação; abandono das discussões estériles, para fazer um grande esforço e realizar um grande progresso. Obliteração de todos os dissidentes de nacionalidade, de todos os conflictos, é bello, meus senhores, é muito bello... é um sonho!

Mas que se affirme este ideal, que seja sentido por todos, um só dia que seja, um só instante, e é já alguma cousa: enalteceu-se a dignidade humana.

E como toda a impressão, por mais fugitiva, deixa sempre apóz si um traço; obramos melhor em seguida, porque entrevimos este ideal.

Assim, obtive-se este grande resultado: desapareceram as barreiras; homens, que professavam as mais opostas opiniões, decidiram caminhar para um fim commun: o melhamento da sociedade. E, resultado não menos desejável, outras barreiras foram mantidas ou elevadas, pois não se pôde ser aliado de todo o mundo.

Estas barreiras mantidas, por serem consideradas necessárias, são as que separam o presente do passado, a «*École d'en arrière*», como dizia Benedikt na sua pitoresca linguagem, da «*École d'en avant*».

Não ha logar aqui para as escolas intransigentes, que recusam avançar connosco, que recusam aceitar, dia a dia, os resultados precisos da sciencia experimental: *não fizemos, não faremos nunca, concessão alguma sobre o método*.

Como traduzir *em factu* todos estes bellos sentimentos?

Como chegar a esta sancção prática, sem a qual não teriam elles senão um valor ephemero?

Meus senhores, o vosso congresso não tem descurado este ponto de vista. De todas as partes se tem afirmado o desejo de chegar a medidas eficazes, de melhorar as leis penais e administrativas. É mesmo dominante n'este terceiro congresso, a tendencia para as soluções praticas urgentes; como, em pri-

meiro plano, a idéa da descentralização da justiça e da multiplicação das jurisdições fiscais, desenvolvidas por mr. Prins.

Recordae-vos também dos relatórios de mr. Gauckler sobre a importância relativa dos elementos sociais e dos elementos antropologicos na determinação da penalidade; do relatório de mr. Garnier sobre a necessidade do exame psychomoral de certos delinquentes; dos relatórios de mrs. Van Hamel, Thirly, Maus, sobre as medidas a tomar a respeito dos incorrigíveis; e dizei-nos se não é verdade que se approximam as soluções, que se sentem vir, e que algumas alíi estão, nitidas e precisas?

Entre as que se impõem, citarei as medidas concorrentes à infancia criminosa. «O estudo da criminalidade — dizia-vos mr. Mottet — demonstra a necessidade de uma repressão mais efficaz, que apoiaria as decisões judiciares sobre os dados da sciencia».

Na mesma ordem de idéas, o discurso de mr. Legrain foi bem instrutivo, e não ha dúvida que faça germinar reformas úteis.

Tendes também dado o vosso assentimento á criação de *asyls especiais para os alienados delinquentes*. Com rassão foram aprovadas as conclusões de mrs. De Boeck e Otlet. Certamente, ainda não chegou o dia em que as prisões sejam comparáveis a «observatórios psychologicos», segundo a expressão de Maudsley; no entretanto, ha mister criar tales observatórios nos asilos especiais.

Se ha na antropologia criminal um fundamento serio, se tantos trabalhos têem concorrido para provar que os *soi-disant* criminosos nem sempre são culpados, mas muitas vezes desherdados da natureza, degenerados, mal conformados, e estas vezes também alienados e epilepticos, ha mister que estes trabalhos tenham uma sancção.

Eu disse-o ha onze annos: limitar-se a reconhecer que isto é assim e acontinuar a confundir os criminosos na uniformidade da pena a sofrer seria um contrasenso. Alguma cousa tem mudado nas nossas apreciações do crime, de sua natureza

reza, de seus elementos; alguma causa deve mudar em nossa maneira de combater o crime, de o reprimir, e de o prevenir.

Mudar nossas leis?

Destruir os códigos?

Responde em excellentes termos o sr. advogado de Baets: «Não ponhaes de lado o código penal; mas remoçae-o, tornae-o pratico».

O que é preciso, dizia Garofalo em Roma, são ensaios de applicação que, sem destruir o sistema das leis existentes, as appronimem um pouco do seu verdadeiro fim: a utilidade social.

Penso, meus senhores, que a mais urgente das applicações actualmente em vista é a criação dos asylos especiaes. São um elemento d'este conjunto que prepara a individualisação da pena.

Para terminar a minha tarefa, teria ainda de vos entreter com muitos objectos importantes; mas os vossos momentos são contados; devo abreviar.

Seja-me todavia permitido, ao terminar, recordar-vos muito especialmente os trabalhos que vos foram comunicados em nossa sessão solene por mrs. Heitor, Denis e Tardé.

Mr. Denis demonstrou-vos o espantoso parallelismo que existe entre a criminalidade e o prego do pão e a taxa dos salários. Quando o prego do pão aumenta ou a taxa dos salários diminui, em uma palavra, quando a crise económica se agrava, os crimes aumentam; ao mesmo passo, diminuem a matrimonalidade como a natalidade.

O homem apertado pela miseria torna-se facilmente criminoso.

As curvas sobrepõem-se com uma nitidez, que é uma demonstração pungente.

Falla-se muito da eloquencia das cifras, ah! a tendes; e ao mesmo tempo, a prova de que *labor improbus omnia vincit*. Porque ingrato trabalho se chega a estas syntheses!

Só o podem apreciar aqueles que se têm afadigado nos mesmos caminhos.

Reducir em um diagramma os phenomenos sociaes; traduzir o phénomeno biológico o mais complexo por uma linha que exprime a sua lei, é o pensamento de Quetelet, realizado por Denis: é a physica social. Mr. Tardé tem um outro gênero de eloquencia: é também eminent na analyse profunda e penetrante dos phenomenos sociaes. Assim como, pelo esforço de um poderoso telescópio, se vê uma nebulosa resolverse em estrelas brilhantes, eu ia a dizer, em «avenidas de soes», segundo a expressão do nosso saudoso Houzeau, assim se entra com mr. Tardé no drama social e fícase attonito de ahí ver tão claro.

Uma tal precisão, uma tal luz, em phenomenos tão impalpaveis e fluctuantes, como a criminalidade das multidões, dão-nos a esperança de que a intelligencia humana saberá discernir e resolver os formidaveis problemas levantados pelo estudo da anthropologia criminal.

Meus senhores, quando se ouvem tales homens, quando se assiste a um congresso como este, sente-se que caem por terra injustas desconfianças.

Passou o tempo em que se nos considerava como os «defensores obstinados dos culpados»¹. Acabou a lenda.

Sabemo, vêemo-hoje: somos todos, aqui, os defensores, não de tal ou tal ordem estabelecida, mas da propria sociedade ameaçada pelo crime.

E agora, como o desejava mr. Van Hamel, tratemos de fazer uma sociedade que mereça ser defendida! (*Prolongados aplausos.*)

Discurso de encerramento do presidente, dr. Semal

Eis-nos chegados ao termo d'estes debates científicos que conseguiram, durante oito largos dias, captar a vossa atenção e a da opinião publica.

¹ Congresso de Roma, discurso de abertura, Lombroso, pag. 50.

Não é sem commoção que vou encerrar os debates, e esta emulação, por mais suave que seja, basta para paralysar em meus labios a expressão do meu pensamento; relevae-me, pois, de ser tão breve quanto pouco eloquente.

Além de que havia mister longas phrases para redigir um boletim de victoria, pois é bem uma brillante victoria a que a anthropologia criminal acaba de alcançar; mas, o que a caracterisa e a fará amar de todos, é que não fez nenhuma vítima.

Não é a apologia de nenhuma escola, é o triunfo de uma idéa, que reune todas as escolas e as confunde n'uma mesma

e generosa aspiração.

Os congressos precedentes foram como que os esponsais da

scienzia medica e do direito penal; ao de Bruxellas cabe a

honra de ter consagrado a sua definitiva união.

Só a ausencia de algumas testemunhas idoneas, cujo logar estava, todavia, reservado entre nós, ensombraria o brilho d'este grande dia, se os vossos aplausos não houvessem sublinhado palavras destinadas a prestar justiça aos ausentes.

Não quizesteis que se vos podesse arrogar a censura de tardes esquecido os obreiros que lançaram a primeira pedra do edifício grandioso, que se rematará com o vosso concurso leal e sincero.

E saíramos nós, medicos, juristas, philosophos, do torpor em que nos deixava a satisfação de um dever, que desejavamos ver cumprido, se se não houvesse violentado a nossa attenção?

Foi rude o golpe, confessoo-o, para alguns; mas não é assim que sempre se annuncia o progresso?

Disse-o um grande escriptor e prova-o a historia: «É agitando vivamente a humanidade que a fazemos avançar».

Aliada de pesos mortos, que lhe entopreciam o movimento, liberta dos obstaculos semeados no seu caminho, a anthropologia criminal dará um andamento, se não mais rapido, ao menos mais seguro, ao comboio que a conduz; mas, não se esqueça, que é sempre o mesmo comboio, partido de Roma e passando por Paris, onde entram maior numero de viajantes.

Antes de tomarem logar, discutiram o prego e as condições da viagem, é de louvar a sua prudencia; mas o que é preciso notar é que nenhum contestou á scienzia medica a gloriosa missão de os guiar.

Assim, terminando, não temos senão palavras de reconhecimento e de gratidão, e se houvesse mister proporcional-as á benevolencia testemunhada e aos grandes serviços prestados, seria grande o nosso embaraço.

Não o tentaremos, pois, e consubstanciaremos n'uma mesma effusão de reconhecimento o Soberano amado e venerado, que nos dispensa tão graciosas provas de sympathia, e o eminente ministro que seguiu nossos trabalhos com tão escrupulosa atençao e lhes concedeu protecção tão affectuosa.

Obrigado, sabios estrangeiros e belgas, que viestes cordialmente e generosamente ajudar-nos a levar um farlo que, sem o vosso auxilio, seria pesadíssimo para os nossos hombros!

Honra, enfim, a vós, representantes dos governos estrangeiros!

Vossa missão foi fructuosamente cumprida. Irei dizer áquel-les que vos delegaram, que podem de hoje em diante aceitar sem escrúpulos os dados da anthropologia criminal, pois que ella está segura de ficar sempre fiel á sua divisa: — Justiça pela scienzia e pela philanthropia. (*Prolongados aplausos.*)

CAPITULO II

OS CHAMADOS CRIMINOSOS INCORRIGIVEIS

Necessidade de uma guerra contra o crime.—A justica, verdadeiro fundamento da repressão.—A sciencia e os reincidentes.—O caso dos festejos da illa de San-Stefano.—Os incorrigiveis apreciados hoje e apreciados no seculo xvii, pelo padre Gusmão.

Sobre as medidas applicáveis aos chamados incorrigiveis e sobre a auctoridade apta para fixar a sua escolla, tem-se discutido muito, tanto nos congressos penitenciarios como nos congressos de anthropologia criminal. É um problema que depende da psychologia morbida e que está longe de ter uma solução positiva.

O direito, escreveu algures J. Leveillé, precisa sustentar uma guerra rude e vigorosa contra os malfeiteiros, sobretudo contra os malfeiteiros profissionaes, a fim de que aumente progressivamente a segurança das pessoas honradas. É uma tarefa de saneamento publico, para que devem concorrer tanto o estado como os particulares. Esta guerra de justica e de defesa não é de uma hora, nem de um dia ou de um anno, não implica um unico meio, nem todos os malfeiteiros cometem delictos de igual gravidade, é preciso que a repressão se modifique segundo a natureza diferente dos factos e segundo a natureza variável dos delinquentes. Entendo que se não queremos queimar esterilmente polvora e desejâmos triumphar

na luta em que estamos empenhados, devemos operar como os officiaes do estado maior encarregados de preparar uma campanha de largo folego. Examinemos primeiro friamente de que armas dispomos contra os malfeiteiros. Examinemos o que vale o pessoal especial que podemos oppor ao inimigo.

Primeiramente, de que armas dispomos?

O ministro que tem a responsabilidade da defesa nacional não espera o rompimento das hostilidades para dotar o seu exercito da melhor espingarda e do melhor canhão. Numa outra ordem de idéas temos a prisão e o degrado, armas de uma tempeira e de uma força superiores, ou antes ao contrario, instrumentos medianeiros ou até maus.

No momento actual não temos mais do que estes dois modos de represso. O encarceramento portuguez das nossas cidadãos, em commun, é lastimável pela falta de polica e de influxo correccional.

O degrado para a província de Angola é na pratica mais uma segregação egoista da metrópole do que um verdadeiro depósito penitenciário com trabalho ao ar livre regulamentado. Porém, para quem a ausencia de meios, aconselhados pela scienzia penal, é mais sensível é para os réus que cumpriram sentenza. Não temos sociedades de patronato nem sistema de vigilancia oficial para estudar as causas e evitar os resultados da reincidencia. Ha annos já, que nós temos feito sentir estas faltas e temos louvado a iniciativa particular de alguns esboços de associações de patronato e de correção.

Falla-se com opinião formada da incorrigibilidade dos reincidentes, sem se terem eliminado as causas geraes e sem se ter actuado sobre os factores sociaes da reincidencia.

As prisões no nosso paiz são un dos agentes mais poderosamente funestos de corrupção; o alcoholismo, a miseria com as suas solicitações e a sua promiscuidade, a degenerescencia, a prostituição, a ociosidade ou antes a impotencia da vontade para o trabalho honrado, é que formam uma conspiração de multiplos factores para lançar os fracos no tremedal do crime.

Necessitámos, para combater a reincidencia, de energicas medidas de hygiene social, isto é, de medidas preventivas e ao mesmo tempo de therapeutica social, isto é, de medidas represivas; com estes dois agentes teríamos um importante sancimento.

Há muitos meios de atacar o mal da reincidencia, ainda não explorados. Não é, pois, licito desaninar e de modo nenhum descer do glorioso e sympathico principio da emenda dos condenados.

Segregar simplesmente o condenado ou eliminá-lo não é resolver o problema, é suprimi-lo. Foi essa a pretendida solução da escola anthropologica. Não é uma solução, é uma medida de comodidade, deixando de estudar longamente o problema para saber quaes são os direitos d'aquelles delinquentes que por doença, por egoísmo ou por preguiça desconhecem ou desprezam os seus deveres sociaes. O delinquente é muitas vezes não sómente um malfeitor, é tambem um desgraçado. O poder abusar da sua força, se na repressão desconhecer os seus deveres de justiça, que constituem direitos para o réu, e a pena, em vez de ter um efecto exemplar, provocará uma reacção em favor do condenado e contra a auetoridade repressiva.

Na escola anthropologica não ha direitos nem deveres, ha a sociedade que se defende, isto é, a força de muitos contra um. O organismo mais forte elimina o parasita que o prejudica. São as leis biológicas trazidas, absolutamente, para o mundo moral e social, o que constitue uma inexactidão scientifica. Felizmente, a idéa de justiça gravada na consciencia humana e todos os sentimentos que são a gloria da nossa especie protestam velementemente contra a realização de tales theorias.

O criminoso mais degradado deve ser tratado com severidade, mas sem expulsalo da especie, descendendo-o à condição de puro animal nocivo.

Quem quer fazer reviver no homem bons sentimentos não deve tratá-lo com desprezo¹.

Qual é a obra penitenciária fora da reabilitação dos delinquentes? Reconduzir e elevar na sociedade aquelles que permanecem dever ser eternos parasitas, é essa a sua subida missão.

Os criminosos não são seres de tal modo anti-sociaes que não formem associações, reconhecendo chefes, obedecendo a leis, sensíveis até em pontos de honra, que varia segundo a qualidade do delicto: por exemplo, o vendettista, o salteador, nem não ser falso nem ratoeiro. Os criminosos mais temíveis tornam-se muitas vezes excellentes prisioneiros, perfeitamente submissos à disciplina.

Têm se visto individuos depois de caídos nos mais aviltantes crimes rehabilitarem-se por actos de reconhecimento ou de dedicação levados até ao heroísmo¹.

Pelos fins de 1860 o rei Francisco II de Nápoles, depois de ter deixado a sua capital às tropas de Garibaldi, retirou-se nas fortalezas de Caprera e de Gaéta, ultimas trincheiras do seu trono periclitante. Os exercitos da Sicilia estavam dispersos, as tropas da Calabria tinham feito causa comum com o vencedor; via diminuir consideravelmente as forças com as quaes se preparava para defender os ultimos restos do seu reino.

Chamou a si todas as tropas de que podia dispor ainda, chegando até a retirar das galeras de San-Stefano, na ilha d'este nome, a guarnição encarregada de guardar 700 condenados a pena perpetua no ergastulo e 100 condenados a penas temporarias. A noticia da partida de toda a força armada foi conhecida depressa dos criminosos, e como havia para os conter só 40 guardas, saíram do forte. A ilha estava pois ameaçada de se tornar brevemente teatro de toda a casta de crimes.

Mas os chefes das duas poderosas quadrilhas da Apúlia e

da Calabria (nas galeras napolitanas os condemnados dividem-se em grupos segundo o seu paiz de origem) poseram-se de acordo para impedir toda a especie de abuso. Formaram, pois, sob a presidencia de um tal Francisco Venasca, uma commissão de 17 condemnados a pena perpetua, que redigiu um código draconiano, que foi promulgado diante de todos os condemnados e do qual eis alguns extractos:

«Tolto o condemnado que matar traigoearnamente o seu compatriota será punido com morte exemplar.

«Todo o condemnado que offendere os superiores do ergastulo, os guardas, etc., quer por vias de facto, quer por ameaças, será fuzilado.

«Todo o condemnado que attentar contra a vida dos habitantes da ilha será punido de morte.

«Todo o condemnado que attentar contra a honra das famílias dos superiores, dos guardas, das pessoas honestas da ilha será punido de morte.»

As outras penas inferiores eram bastonadas, ferros, mas morra no ergastulo, e, enfim o chicote, eram applicados aos delictos menos graves, e especialmente aos furtos pouco importantes, segundo as qualificações, dizia a lei do ergastulo. Assim, um tal chamado Pasquale Orso, por um leve furto de farinha, foi punido com cincuenta bastonadas e trinta dias de masmorra; Antonio Margiota, que furtara a um rendeiro duas capas e umas urvas, foi condemnado a percorrer toda a ilha com o objecto furtado ás costas; Saverio Luciferio, por ter roubado oito lbras a um camaraada, sofreu quinze dias de enxovalvia e vinte e cinco bastonadas.

Cousa notável, fora d'estes raros furtos, sem gravidade, nenhum crime foi commetido por estas centenas de malffeitores, entregues a si mesmos, nem contra os habitantes da ilha, nem contra os guardas. Dois forçados da galé sómente foram mortos, mas justificados, como medida de bom governo. Não houve sequer um homicídio por disputas.

Os dois forçados justificados, um foi por ter roubado uma cabra, e o outro por ter commetido actos de rebeldia contra

¹ Des mesures applicables aux incorrigibles, par I. Mans, pag. 7, 1892.

a junta governativa, que reunia nas suas mãos os poderes legislativo, judicial e executivo¹. Estes homens, endurecidos pelo crime, aviltados pelo mesocabo publico, conservaram no seu peito a idéa do direito, a noção da ordem jurídica, necessária á sociedade. Tirar ao commercio dos homens o princípio de justiça, seria o mesmo que tirar ao mundo a luz do sol.

O receio do castigo severo, inexorável, é evidente que diminui a criminalidade. Já El-Rei D. Duarte dizia no *Leal conselho*: «Ave escarmantada o laço receia».

Não duvidámos que ha viciosos, impotentes volitivos para um trabalho serio e honrado, e que tenham defeito congenito de natureza somática ou psychica. Individuos d'esta qualidade não pôde a sciencia jámais fazer d'elles modelos de actividade, glórias do talento.

Como diz o nosso Camões:

Pouco vale coração, astúcia: e sizo,
Se já dos céus não vem celeste aviso.

Porém, o que se pôde fazer é tornal-os menos incomodos ao seu similhante, actuando pelos processos da acção correcional e da terapêutica.

Nós já protestámos n'uma larga discussão verbal do congresso de Bruxellas² contra o vocabulo incorrigíveis. Preferimos o termo incorrigidos ou melhor reincidentes. Não é lícito desesperar de uma cousa enquanto se não esgotarem os meios para a conseguir.

Só poderiam suppor-se incorrigíveis os individuos submetidos durante longo tempo á acção continuada de um esclarecido ensino correccional, fundamentada em solidos principios psychologicos e submetidos ainda depois esses mesmos indi-

viduos a um salutar meio de regeneração, que tivesse por base a mudança completa de condições sociais. Já se fez até hoje alguma cousa em favor d'esses reincidentes?

Lá fora tem-se feito pouco, entre nós nada. Sáem do Lameiro, essa deleteria cadeia, e voltam para o mesmo meio como ratoneiros viver do pequeno furto. Isto succede na capital e em menor escala no resto do reino. Agora o código penal envia-os para a África.

Esses desgraçados, sem pão e sem luz, vivendo ociosos no meio em que se perverteram e sem jamais serem submettidos a um benefico influxo que os melhore, com que direito em nome da sciencia se ousa dar-lhe o epitheto repulsivo e immoral de *incorrigíveis*?

Em geral são filhos orfãos, expostos, ou nascidos de paes pervertidos, que nunca gozaram durante a sua infancia e a sua adolescência da protecção que gozam os outros homens que ocupam um lugar honroso na sociedade.

O sr. Morel, director do asylo Guislain, de Gand, diz que a psychologia e a biologia nos ensinam que não alcancâmos nunca o fim desejado, quando a creança, nascida nas circunstancias ainda mais favoraveis, é privada dos conselhos indispensaveis para poder pertencer posteriormente e honradamente á sociedade.

Para dar á hypothese da incorrigibilidade algum valor científico é preciso apresentar especimens que tenham passado pelo diligente tratamento e pelos sistemas de educação. Até hoje, em vez de se recorrer á experiençia psychologica, consultava-se a estatística, o Achilles do argumento da incorrigibilidade.

A pedagogia tem já apontado este problema, mostrando na escola esse dyscole incorrigido e rebelde á disciplina intelectiva, moral e civil. Da accção educativa ha muito a esperar, tanto no lar domestico como na escola. Já dizia o grande luminar da igreja, S. Gregorio: «Os paes commettem tantos homicidios, quantos são os exemplos da maldade que transmitem aos filhos».

A nossa literatura pedagogica antiga, hoje quasi desconhe-

¹ Este sucesso é extrahido da obra de L. Lucchini, *Le droit pénal et les nouvelles théories*, pag. 418.

² *Séance du vendredi 12 aout, Actes du troisième congrès*, pag. 410.

cida, a não ser de algum erudito, tem pontos de vista engenhosos. O jesuíta Alexandre de Gusmão, que viveu uma longa vida, pois nasceu em Lisboa em 1629 e faleceu no Brazil em 1724, entre outros trabalhos litterarios deixou um volume sobre educação que, sem embargo do espirito da epocha, constitue uma gloria nacional. Apesar das longas fatigas de missão na America, das ocupações do alto cargo de provincial do Brazil, que por duas vezes exerceu, ainda pensou e redigiu as suas cogitações. A pureza da sua dicção excede, em rigor, a dos seus contemporaneos, mas o modo de exposição tem todo o sabor do tempo. A *Arte de crear bem os filhos na idade de meninos*, ficará sempre como um testemunho indelebel da sua aguda inteligencia. O trecho que vae ler-se sobre juvens delinqüentes incorrigíveis encerra alvitres que a criminologia apresenta como idéas hodiernas.

Como se hão de haver os pais com os filhos de má condição¹. — São os naturaes dos meninos como os metaes das minas, que assim como uns são de mais, outros de menos valor; uns rios, outros mais brandos; uns que facilmente se lavram, outros que háo mister mais arte para se lavrarem; assim os naturaes, ou condições dos meninos, uns são melhores que outros, uns mais brandos, e que facilmente se amalgam, outros mais rebeldes, que difficultosamente se disciplinam. Porém, assim como não ha metal por baixo que seja, que não tenha seu prestimo, e valor, e não possa por arte ser lavrado, assim não ha condição de menino tão ruim, que não possa ser domado pela boa criação; e pôde muito bem succeder, que assim como nos metaes pôde uma pega de prata bem lavrada igualar o valor do oiro tosco, porque o artificio lhe deu o va-

lor, que de si não tinha, assim o menino de inferior condição bem ensinado pôde igualar ao que tem a condição de oiro, faltando-lhe a criação.

Meninos de má condição chamâmos aqui áquelle que não são doceis de natureza para a disciplina, assim como chamâmos de boa condição aquelle, que facilmente tomam o que lhes ensinam. Pôde nascer esta má condição de um de tres principios. Ou porque os meninos são de mau entendimento, posto que sejam de boa vontade; ou porque são de vontade rebelde, posto que sejam de entendimentos perspicazes; ou por uma, e outra causa, que é a peior condição que se pôde considerar. Assim como aquella é a condição melhor, e que chamâmos indole de oiro, que é brando da vontade, e do juizo docil.

Quanto aos primeiros, que são de juizo duro, não são facéis de doutrinar, porque como se não vencem facilmente com a rassão difficutlosamente se dirigem. Alguns dos antigos gentios tinham estes por incapazes de doutrina, e por isso os matavam em meninos; de onde nasceram os escoceses antigos enterravam aos mentecaptos, para que não gerassem filhos, e as mulheres mentecaptas, desterravam para logares separados dos homens, e se acaso concebiam, ou pariam, a ella, e a seus filhos enterravam vivos, porque presumiam que de pais mentecaptos não podiam nascer filhos de bom juizo, que tinham por incapazes da criação, que se requer. Os segundos, que são da vontade dura, e que de ordinario são os que chamam de má condição, não são tão dificultosos de domar, se elles têm bom juizo, porque fazendo-se capazes de rassão, se fazem capazes de doutrina. Os brahmânes provaram os meninos logo aos dois mezes depois de nascidos, e se os achavam d'este mau natural os matavam, ou os lançavam nos matos. Os lacedemonios também lançavam nos rios os meninos, que lhes pareciam de mau natural, porque não esperavam que com a criação melhorassem. Os atenienses condannaram á morte a dois meninos, um porque tirou os olhos a uma gralha, outro porque esfolou um cordeiro vivo; parecendo-lhos, que ne-

¹ *Arte de crear bem os filhos*, pelo padre Alexandre de Gusmão, pag. 134, 1685.

Para mais clareza e simplicidade moderníssimos a orthographia do texto, e não copiamos as citações marginais.

ninos de tão duro coração não podiam ser de utilidade no mundo. Outros que são de peior condição, são os que não sómente são de mau entendimento, mas também de má e rebelle vontade, inclinados ao mal, e dificultosos para todo o bem. Estes se lhes falta a disciplina, a correção, enquanto meninos, de ordinário se fazem uns mancebos incorrigíveis, e vem a ser monstros nos vícios, e escândalo das cidades. D'esta casta foi Nero, Maximiano, e outros infinitos. Além d'estas três sortes de meninos de má condição, ha outra, que faltando a criação não são de melhor condição, e vem a ser aquelles a que chamámos demasiadamente bons, porque são tão docéis de juizo, e brandos de vontade com tanta demasia, que igualmente pendem para o mal, que para o bem. D'estes parece que foi Themistocles, a quem dizia seu mestre : «Menino, ou tu has de ser um grande bem, ou um grande mal da república».

Outras condições há, que tem natural para uma cousa bom, e mau para outra; estas não são tão más condições, que as primeiras. D'estes parece que foi Alcibiades, de quem se escrevem muitas virtudes, e muitos vícios, porque faltando-lhe a educação, obrava segundo a inclinação de seu natural. São estes como a arvore de dois ramos de diferente especie, que dá o fructo segundo a virtude de sua natureza.

Todas estas condições de meninos são disciplináveis, e nenhun menino ha de tão ruim condição, que não possa ser corrigivel, e domesticavel, se no pae, ou no mestre houver vigilância, e prudencia para o crear enquanto é menino. Nenhum animal é tão fero, que criado em casa de pequeno se não faça manso; innumeraveis exemplos referem os autores a cada passo de leões, ursos, lobos, crocodilos, e elefantes feitos com trato, e communicação dos homens, e ainda as aspides, que são peçonhentas serpentes, costumavam os egípcios criar de pequenas entre os filhos meninos, e com este trato se faziam mansas. Um touro feroz não se amansa e sujeita ao jugo pela obediencia de um rapaz. Um cavalo bravo não se amansa pela espuma, e não se deixa governar pela redea por um me-

nino? Nenhum animal é mais feroz que o homem, diz Platão, se lhe falta a criação, e nenhum mais docil se o sabem dominar, por ruim condição que tenha.

Themistocles aos que se admiravam de ver mudado um rapaz de muito má condição, respondeu que os cavalos mais rebeldes e desbocados, siem melhores se os sabem domar bem; quiz dizer o menino de ruim condição, se o sabem criar, nem por isso sue peior, que o de boa natureza; e não poucos meninos se perdem, que poderiam vir a ser homens de muita consideração por inercia de quem os cria. Viu Alexandre Magno um cavalo feroz chamado Bucefalo, que ninguem sofrira, e cavalgando n'élle o maneou, dizendo que muitas vezes se perdia um cavallo brioso por se não saber amansar. Assim se perde muitas vezes o menino, que parecia de condição ferina, por falta de quem o sailha domar.

Pelo qual não devem os paes desamparar aos filhos, que sentirem de más condições, desconfiando de fazer n'elles fructo, porque nenhum pôde ser de tão mau natural, que doutri-nado e domado não possa ser de proveito por meio da boa criação, assim como, diz Plínio, a arvore de sua natureza in-frutifera, se lhe enxertam um ramo de outra arvore dá fructo bom como as demais. Por isso diz o Espírito Santo por Salomão: «Ensina o filho, não desesperes; porque enquanto é menino o filho, sempre pôde haver esperança de ser bom, e o tempo da esperança conforme a S. Paulo é o da puericia, como diz Jancenio. Aprenda o pae do urso animal selvagem, tantas vezes repetido dos autores por hyeroglifico do boa criação dos filhos, que nascendo-lhe o filho muito disforme, elle com a lingua o vae concertando e fornando até ficar muito diferente de como nasceu; e quando a lingua, isto é, a palavra, não é bastante para corrigir o filho, valha-se da mão, como faz o imaginario, ou do pé, como faz o oleiro. O imaginario de um tronco tosco faz uma imagem mui linda, e o oleiro de um pouco de lodo um vaso perfeito. Quanto trabalha o estatuario para sair á luz com a estatua? Tanto cavacou e tanto cortou, até que o pau tosco ficou imagem de santo. Quanto

trabalha o oleiro para sair com o vaso que pretende? Tanto pisa o barro aos pés, tantas voltas lhe dá, e de tal sorte o amolga, que o lodo molle fica um vaso perfeito. Assim ha de ser o pae, e o mestre com o menino de má condicão, ora com a lingua como faz o ursa ensinando-o; ora com a mão como faz o estatuario castigando-o; ora com os pés como faz o oleiro sopeando-o, o ha de reduzir á fórmā que deseja».

Mas porque as condicões dos meninos são varias, como acima dissemos, bom será valer-se da metaphora dos metaes que apontâmos, para não errar; porque assim como os metaes não se lavram todos da mesma sorte, senão que uns hão misto fogo, outros o ferro, uns se abriam na agua, outros endurecem, uns se derretem no cadinho, outros na forja se lavram; assim as condicões dos filhos, as que são de ouro hão de mister uma arte, e as que são de ferro outra, para o qual serve a sciencia e a experiençā do artifice; e quando o pae não saiba como ha de lavrar o filho, consulte outro oficial, isto é, consulte os politicos previstos n'esta materia, isto é, os que escreveram politicas de meninos, ou como experimentados lhe possam dar conselho.

Perguntareis que deve fazer o pae quando, depois de todas estas diligencias, não é de proveito seu trabalho, antes não só não melhora a condicão do filho, mas nenhuma esperança mostra de melhoria? N'este caso, digo que, quando o pae não possa alcançar de Deus o mesmo que se faz ao metal, que é fundido de novo, isto de mudar-lhe a condicão com o fogo de seu divino amor, ou com o martello da tribulacão, façā o mesmo que se faz ao poldro quando é tão rebellão que não quer dar pelo freio, que é prendel-o, ou largal-o ao campo, ou desamparal-o, para que busque sua vida, afastando-o da companhia dos maus, para que não seja de escandalo aos outros. É este conselho do Espírito Santo no proverbio hebreu, que diz: «O filho, que não é filho, deixae-o na superficie da agua, para que nadé»; quer dizer, que filho que não aproveita, nem dá esperanças de emenda com a boa creacão, o larguem da mão, para que busque sua vida, e se se perder, não perca

comigo os demais. Exemplo que nos deu já um gentio sem luz de fé no successo seguinte:

«Um homem por nome Racones, de nação Mardo, teve, entre outros filhos, um de todos o mais mogo, de maus e perversos costumes, e não podendo, nem com o castigo, nem com a admoestação corrigil-o, o entregou á justica, para que executasse n'elle o ultimo castigo da morte; foi levado diante do rei dos persas Artaxarxes, que, admirado de que um pae accusasse seu proprio filho, lhe disse: «E terás tu coragem para ver matar ao filho, que geraste?» Ao que respondeu Racones: «Eu, senhor, corto da minha horta das alfaces os grelos que me parecem ser necessarios, e tão fôra esti de se queixar a alface, que antes mostra alegrar-se, porque entô floresce e cresce melhor. Assim eu agora quero cortar de minha familia este mau filho, para que ella melhor se conserve, e tão fora estou de me entristecer por isso, que antes me alegrarei de ver fôra da minha casa este escandalo». Admirado Artaxarxes da constancia de Racones o constituiu um dos juizes reaes do seu reino, attendendo que quem era tão intiero e recto para com os seus, melhor o seria para com os estranhos. Premiou o pae, e não quiz castigar o filho, posto que com graves palavras o ameaçou.